



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DE BIBLIOTECONOMIA

Referente: Convite 04/2016

MUNDO DE IDEIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.746.657/0001-16, situada a Avenida Getúlio Vargas 668, andar S, sala 4, bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, através de sua representante legal Sabrina Maffra Marques apresenta suas razões referente ao seu recurso referente ao convite 04/2016.

Há de se observar a tempestividade da apresentação desta peça, que está em consonância com os prazos previstos no item 10 do edital.

Do motivo do Recurso:

A empresa Mundo de Ideias Promoções e Eventos Ltda foi desabilitada com base na equivocada conclusão de descumprimento do item 4.2 do instrumento convocatório.

Recurso:

- O Item 4.2:

*4.2 – Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação designada para processar o Convite e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante, conforme abaixo exemplificado: **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

*À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO
LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 04/2016
(NOME DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE)*

Este item traz a exigência prevista para identificação do licitante através de seu envelope. A licitante reclamante apresentou o envelope em absoluta conformidade. Conta no envelope menção ao órgão, a modalidade e seu número, o nome da licitante e no rodapé do envelope o endereço completo desta empresa. Endereço físico e eletrônico.

Na Ata de Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos – 24º Bienal Internacional do livro de São Paulo, na página 1 a comissão de licitação registra a inabilitação da empresa Mundo de Ideias por descumprimento da indicação do CNPJ. Ora, não há em momento algum a exigência desta indicação no envelope como pode ser observado no item 4.2.

Mundo de Ideias Eventos e Sustentabilidade
Av. Getúlio Vargas, 668- Andar S- Sala 4- Funcionários



Dessa forma há de se falar dos seguintes princípios:

- **Vinculação ao Instrumento Convocatório:** determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação;
- **Da competitividade:** determina à Administração, quando da licitação, não deve adotar providências ou, mesmo, criar regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter de competição, de igualdade da licitação. O procedimento administrativo, como vimos, almeja a seleção da proposta mais vantajosa, tanto no sentido qualitativo como quantitativo, e, por conseguinte, possibilitar a disputa e o confronto equilibrado entre os participantes;
- **Da economicidade:** à Administração deve estar em busca permanente, através de seus agentes públicos da melhor alocação possível dos escassos recursos públicos.

CONCLUSÃO

A empresa Mundo de Ideias Promoções e Eventos Ltda deve ter sua habilitação reconsiderada tendo em vista que **apresentou todos os elementos necessários e exigidos em edital** em seu envelope. **Não houve descumprimento de exigência alguma**, o envelope apresentou: menção ao órgão, indicação do número da licitação, nome e endereço completo da licitante. **Estes 4 (quatro) elementos constam claramente na capa dos envelopes enviado.**

Ademais mesmo que houvesse um erro desta magnitude **tão irrelevante** à administração deveria interessar o cumprimento na íntegra do princípio da competitividade. Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico. A administração deve interessar a proposta mais vantajosa, a economicidade tem que ser levada em consideração, processos administrativos são onerosos, dispendiosos e em respeito à administração cabe aceitar o maior número de ofertas **adequadas – caso este da empresa Mundo de Ideias** – para que haja uma maior economia aos cofres públicos.

Em suma, a inabilitação da empresa Mundo de Ideias Promoções e Eventos não pode prosperar. Esta deve ser reconsiderada.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2016.

Sabrina Maffra Marques